PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1082 - Fone (0437) 32-1166 - FAX (0437) 32-1388 - CEP 86390000 - CAMBARÁ - PR

D E C R E T O Nº663/92

Súmula - Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Suplementrar autorizado pela Lei nº986 de 14.12.92.

MOHAMAD ALI HAMZÉ, Prefeito do Municipio de Cambará, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Decreto

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Municipio um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr$800.000.000,00 -(Oitocentos milhões de cruzeiros), assim discriminados:

0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
0301 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO
0301.03070212.04.- Administração Geral
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0 - PESSOAL
3.1.1.1 - Pessoal Civil Cr$ 80.000.000,00

* * * *

0800 - DEPARTAMENTO MUN.DE EDUCAÇÃO,CULT.TURISMO
0801 - SERVIÇO DE ENSINO REGULAR
0801.08421862.10 - Ensino REgular
3.0.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0 - PESSOAL
3.1.1.1 - Pessoal Civil Cr$100.000.000,00
3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO Cr$ 50.000.000,00

* * * *

1000 - DEPARTAMENTO MUN.SAÚDE E BEM ESTAR SOC.,
1001 - SERVIÇO DE SAÚDE E SANSAMENTO
1001.13750212.13 - Administração Geral
3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO Cr$100.000.000,00
3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3.1.3.2 - OUTROS SERV.E ENCARGOS Cr$100.000.000,00

* * * *

1003- SERVIÇODDE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1003.15814862.15 - Assistência Social
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0 - PESSOAL
3.1.1.1 - Pessoal Civil Cr$100.000.000,00

* * *

1100 - DEPART.MUN.DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS
1101 - SERV.DE UTILIDADE PÚBLICA
1101.10600212.17 - Administração Geral
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

cont.fol.02

3.1.1.0 - PESSOAL
3.1.1.1 - Pessoal Civil Cr$100.000.000,00

* * * *

1200 - DEPART.MUN.DE ESTRADAS RURAIS
1201 - SERVIÇOS DE ESTRADAS RURAIS E TRANSPORTES

1201,16880212.19 - Administração Geral
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0 - PESSOAL
3.1.1.1 - Pessoal Civil Cr$120.000.000,00
3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO.... Cr$ 50.000.000,00

T O T A L Cr$800.000.000,00

Art.2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, na forma disposta no artigo 43 , § 1º inciso II da Lei nº4.320/64.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Cambará-Pr, 14 de dezembro de 1992

MOHAMAD ALI HANZÉ
- Prefeito Municipal -